

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Aposentadoria voluntária Por Idade em favor de Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 42 e 82 da Lei Municipal nº 048/2007 e,

CONSIDERANDO diligência expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo TCM nº 06386-17, onde se exigiu a instrução do requerimento de aposentadoria com Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO que a Servidora em foco não comprovou, através de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, Tempo de Contribuição suficiente para a aposentadoria na espécie Tempo de Contribuição,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, Por Idade, a Servidora **MARGARIDA SENA DE OLIVEIRA BISPO**, RG nº 04655238-38 e CPF nº 415.468.065-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1204456, lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e art. 42 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao Tempo de Serviço da Servidora, calculados na forma do art. 82 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, de **R\$ 781,39** (setecentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), composto pela média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% de todo o período contributivo, contado a partir de julho de 1994, e serão alterados de acordo com o artigo 84 da referida Lei.

Parágrafo único - Será devida uma parcela complementar no valor de R\$155,61 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), de modo que a renda mensal inicial não tenha valor abaixo do salário mínimo vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 37-G, de 12 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui Aposentadoria Compulsória
em favor de Servidora Pública
Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 017/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, Compulsoriamente, a Servidora **JOSEFA BORGES DOS SANTOS**, RG nº 05705232-81 e CPF nº 465.428.765-53, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 1204372, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao Tempo de Contribuição, calculados na forma do art. 40 e 83 da Lei Municipal nº 048/2007, no valor equivalente a **R\$497,99** (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente à média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas, correspondente a 80% de todo o período contributivo da Servidora, desde a competência julho de 1994.

Parágrafo primeiro - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar, equivalente a **R\$290,01** (duzentos e noventa reais e um centavo) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente à época em que completou o requisito etário.

Parágrafo segundo - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 07 de julho de 2015, dia em que a Servidora completou 70 (setenta) anos de idade.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 038, de 03 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Institui Aposentadoria voluntária
Por Tempo de Contribuição e
Idade em favor de Servidora
Pública Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII, e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007 e com base no Processo Administrativo nº 024/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **SIMONE CABRAL COSTA COELHO**, RG nº 0857084453 e CPF nº 467.408.215-34, no cargo de **Professora Coordenadora Pedagógica**, Matrícula nº 1204312, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.435,23 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), composto de vencimento base R\$2.534,42 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), FGM-5 50% R\$1.267,21 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$633,60 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 040 de 12 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM